DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1409 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2020, e dá providências correlatas."

VALTER CRUSCA LOURENÇO, Prefeito do Município de Suzanápolis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o dia 28 de outubro é data consagrada às comemorações do "Dia do Funcionário Público";

Considerando que as unidades básicas de saúde não podem ficar muitos dias ininterruptos sem atendimento;

Considerando que a transferência das comemorações do "Dia do Funcionário Público" para o dia 30 de outubro se revela conveniente para o servidor público e para a Administração Municipal.

DECRETA

Artigo 1º - O expediente do dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira) nas repartições públicas municipais será normal, ficando, em substituição, suspenso o expediente no dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira).

Artigo 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto.

Artigo 3º - Os setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde deverão manter o feriado para o dia 28 de outubro (quarta-feira) e expediente normal para o dia 30 de outubro (sexta-feira).

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis -SP, 23 de Outubro de 2020.

VALTER CRUSCA LOURENÇO

Prefeito de Suzanápolis

DECRETO Nº 1410 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

"Regulamenta no âmbito municipal a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc."

VALTER CRUSCA LOURENÇO, Prefeito do Município de Suzanápolis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o munincípio de Suzanápolis assinou Termo de Adesão com o Governo Federal para fins de recebimento de recursos provenientes da Lei Aldir Blanc;

Considerando a necessidade de regulamentação municipal acerca da lei e criação de comissão para acompanhar as ações do plano de ação.

DECRETA

Art 1º A Prefeitura Municipal de Suzanápolis por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o art. 1º da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc), mediante programas que contemplem hipóteses enumeradas no art. 2º da referida lei, conforme metas do Plano de Ação devidamente aprovado pelo Governo Federal.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o auxílio da Comissão de que trata o art. 2º deste decreto e das demais representações de grupos e associações culturais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Suzanápolis, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 2º Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I – Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responspaveis pela descentralização dos recursos;

II – Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Suzanápolis para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, observando o disposto no art. 3º deste Decreto;

III – Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto;

IV – Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o município de Suzanápolis

V – Fiscalizar a Execução dos recursos transferidos;

VI – Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Suzanápolis.

Art. 3º A Comissão de que trata este Decreto será composta pelos seguintes integrantes:

I – Secretário Municipal de Educação e Cultura, que o presidirá;

II – Diretor de Esportes, Turismo e Lazer como membro;

III – Assessor de Gabinete, como membro;

IV – Dois representantes da sociedade civil.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017 de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu art. 2º.

Art 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis -SP, 23 de Outubro de 2020.

VALTER CRUSCA LOURENÇO

Prefeito de Suzanápolis